



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 050/2005.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária
Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.
Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 36/05, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Educacional e Profissionalizante Pérola.

Parecer

A autorização legislativa é uma das competências privativas da Câmara Municipal, prevista no inciso XV, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Votorantim, que dispõe:

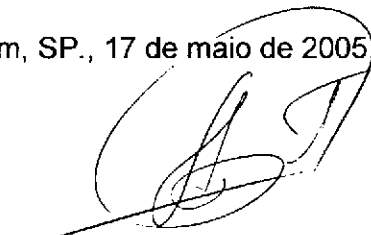
“Artigo 20 – Compete à Câmara, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....

XV – autorizar ou aprovar convênios, acordos ou contratos a serem celebrados pela Prefeitura com os Governos Federal, Estadual ou de outro Município, entidades de direito público ou privado ou particulares, de que resultem para o Município encargos não previstos em lei orçamentária;”

O projeto em questão observa os preceitos de constitucionalidade e de legalidade que lhe são pertinentes.

Votorantim, SP., 17 de maio de 2005



João da Silva Neto
Procurador Jurídico
OAB.SP. 102952